

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 01/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida São Miguel, 568, inscrita no CNPJ 11.331.812/0001-36, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor EDSON CÉSAR RIGOTTI, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Flores, 199, centro, do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CPF: 729.870.309-91, RG: 2.438.459, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado MARGARIDA ELY, brasileira, solteira, inscrita no CPF 430.399.449-91 e RG nº 1.611.260, residente e domiciliado na Rua João Kist, 912, na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, doravante denominados de **CONTRATADA**) resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente consiste na contratação de profissional para execução da contabilidade geral da Câmara Municipal de Vereadores, sendo: emissão e baixa de Empenhos, controle de despesa, conferência de relatórios, informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do Sistema Esfinge dos meses de vigência deste contrato e LRF, folha de pagamento, SEFIP e demais atos relacionados à contabilidade geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, pelo período 30 (trinta) dias, em substituição ao Contador Efetivo que encontra-se em licença para tratamento de saúde em razão de estar acometido por COVID-19, de acordo com o atestado anexo, parte integrante do presente.

Parágrafo único. A execução dos serviços se dará da forma remota, e presencial quando necessário.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço acordado entre as partes para execução do objeto é de **R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais)** o qual será pago conforme o cronograma de pagamento da Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

O Prazo de execução do objeto é de 08/06/2021 a 08/07/2021 e o prazo de vigência é 08/06/2021 a 08/08/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido conforme disposições do art. 79, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato e assinar pela responsabilidade técnica dos documentos emitidos durante o prazo de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, por seus responsáveis, colocar à disposição da Contratada os documentos e informações pertinentes e necessários à execução do objeto deste contrato e efetuar o pagamento conforme o contrato, mediante a apresentação de relatório resumido dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão pôr conta do projeto atividade: 2.001, elemento 3.1.90.11.01, manutenção das atividades do Legislativo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS:**

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei de Locações, Lei Federal nº 8.245/91.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado ou especial que possa ser

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 07 de junho de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI  
Presidente

MARGARIDA ELY  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

SILVANE ZAMBIAZI  
CPF: 054/885.999-08

MARIZETE SANDRIN  
CPF: 863.768.379-72